Anexo ao Of. nº 196/99-GP
S. Vicente 18/11/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 252

Altera a redação do inciso III do artigo 8º da Lei Complementar nº 147/97, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 14/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso III do artigo 8º da Lei Complementar nº 147, de 02 de janeiro de 1997:

"Art. 8º -

III – Assessoria de Serviços Forenses, com 02 (dois) cargos, de livre provimento entre bacharéis de Direito, considerada Diretoria para efeito hierárquico."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de novembro de 1999.

Proc. 171/99

PUBLICADO EM 17/11/99
Jornal A Tribuna

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal